



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-GABI/PMM.**

Assunto: **Chamamento Público para Credenciamento e Permissão para Locação de Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis para Visitantes para Fins Turísticos no Parque do Meio do Mundo.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, torna pública a abertura do processo de credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em realizar comercialmente locação de Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis para visitantes para fins turísticos no Parque do Meio do Mundo, a partir dos critérios estabelecidos neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Este documento tem por objetivo fornecer informações aos interessados na prestação de serviços comerciais de locação de Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis para visitantes para fins turísticos no Parque do Meio do Mundo, sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

**1.2** Constitui objeto deste edital o credenciamento para emissão de Permissão de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em realizar a locação de Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis para visitantes para fins turísticos no Parque do Meio do Mundo, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

**1.3** Conforme disposto na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, entende-se que a locação de equipamentos para fins turísticos é um negócio jurídico em que uma das partes cede o usufruto de bem de sua propriedade em troca de pagamento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**2.1** Os interessados poderão habilitar-se para o presente credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

**2.1.1** Locação de Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis por Pessoa Física:  
I – Requerimento de Permissão, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo I – modelo Pessoa Física;  
II – Fotocópia do RG e do CPF do prestador de serviço;  
III – Fotocópia do comprovante de residência;  
IV - Termo de Conhecimento de Normas e Riscos inerentes às atividades de passeios em área natural aberta no Parque do Meio do Mundo, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo III;



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

V - Comprovante de CADASTUR vigente (Registro EMBRATUR/Ministério do Turismo), conforme disposto na Política Nacional de Turismo – Lei nº 11.771/2008 (opcional);

**2.1.2** Locação de Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis por Pessoa Jurídica:

I – Requerimento de Permissão, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo II – modelo Pessoa Jurídica;

II – Fotocópia do CNPJ, RG e CPF do responsável legal da empresa;

III – Comprovante do alvará de funcionamento;

IV – Fotocópia do Contrato Social com objeto social adequado à Permissão do serviço solicitado, apresentando a última alteração contratual;

V – Termo de Conhecimento de Normas e Riscos inerentes às atividades de passeios em área natural aberta no Parque do Meio do Mundo, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo III;

VI - Comprovante de CADASTUR vigente (Registro EMBRATUR/Ministério do Turismo), conforme disposto na Política Nacional de Turismo – Lei nº 11.771/2008 e na Portaria do Ministério do Turismo nº 130/2011 (opcional);

VII - Declaração de Experiência prévia, de pelo menos dois anos, na locação de equipamentos esportivos (esportes de aventura/natureza), contendo referências para conferência das informações, conforme modelo no Anexo V.

**2.2** Não poderão participar do credenciamento, Pessoas Físicas ou Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

**2.3** Somente poderão ser credenciados prestadores de serviço com idade maior que 18 (dezoito) anos.

**2.4.** É obrigatória a indicação do número máximo de bicicletas a serem alugadas por cada requerente de no mínimo 100 (cinquenta) bicicletas, 10 skates, 20 patins e 10 carrinhos elétricos infantis;

**2.4.1** O número de bicicletas poderá ser alterado durante o prazo de vigência da Permissão, até o limite máximo de bicicletas permitido, mediante manifestação formal à unidade.

**2.5** O interessado deverá encaminhar a documentação:

**2.5.1** Física ou Jurídica, presencialmente ou correio eletrônico, no endereço:

**2.5.1.1** PREFEITURA DE MACAPÁ – AV: PRESIDENTE VARGAS, 1158 – CEP: 68900-070 - 4º ANDAR – GABINETE CIVIL TELEFONE: (96) 98802-1190

**2.5.1.2** Ou e-mail, para o endereço eletrônico: gabinete@macapa.ap.gov.br

### **3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo de 10 (dez) dias, com início de 10/05/2024 às 08h até o dia 20/05/2024, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.





## **PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL GABINETE CIVIL**

**3.2** O período de solicitação de habilitação ocorrerá durante o mês de maio, a cada cinco anos, podendo ser reaberto à interesse da Administração e dada ampla publicidade.

**3.3** A lista de habilitados estará disponível em até 03 dias após o término do período de credenciamento indicado neste edital, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**3.4** Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

**3.5** As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade do Parque do Meio do Mundo, sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito** e na página do [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br)

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A Secretaria do Gabinete do Prefeito, conduzirá processo de habilitação e credenciamento, a partir da análise da documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse Edital, emitirá a Permissão para o exercício de locação de bicicletas, skates, patins e carrinhos elétricos infantis para fins turísticos.

**4.2** Serão credenciados quantos prestadores de serviços atenderem aos requisitos do credenciamento aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

**4.3** A Permissão para o exercício de locação de bicicletas, skates, patins e carrinhos elétricos infantis, é para fins turísticos é um documento pessoal e intransferível.

**4.4** A Permissão será condicionada às datas especificadas no Ato não sendo permitido, portanto, ao permissionário para o exercício de locação operar em datas e horários diferentes que as autorizadas.

**4.5** A Permissão para o exercício de locação de bicicletas para fins turísticos será válida por um período de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada pelo mesmo período, a partir de atualização cadastral, devendo haver novo credenciamento e seleção após finalizado o tempo de vigência da Permissão.

**4.6** No interesse da Administração e por decisão justificada, a Permissão para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao Permissionário com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto nesta Portaria.

**4.7** São requisitos para renovação da Permissão para prestação de serviço comercial de locação:

I – Manifestação formal do responsável pela locação de bicicletas, patins e carrinhos elétricos infantis à administração com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da Permissão, conforme calendário indicado pela unidade.



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

II – Inexistência de pendências ou restrições em nome do responsável pela locação;  
III – Fotocópia do comprovante de residência, caso haja mudança de endereço.

**4.8** Caso o Permissionário não tenha mais interesse na continuidade da operação de locação, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, para o devido cancelamento da Permissão.

## **5. DA OPERAÇÃO**

**5.1** As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Permissão limitam-se ao exercício de locação de bicicletas, 20 patins e carrinhos elétricos infantis, turísticos devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

**5.2** A área de instalação das estruturas para locação será em toda a área interna do Parque do Meio do Mundo, na estrutura de tendas móveis de formato piramidal, com medidas de 5,0 x 5,0 metros, correspondendo ao limite máximo de 04 (quatro) tendas, com capacidade máxima de até 100 bicicletas, 10 skates, 20 patins e 10 carrinhos elétricos infantis;

§ 1º A responsabilidade pela instalação e manutenção das tendas é do Permissionário, mediante aprovação da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

§ 2º Os pontos de ancoragem e cabos de fixação de tendas removíveis devem ser constituídos de materiais revestidos e devidamente sinalizados, não podendo apresentar riscos a terceiros.

**5.3** Inicialmente devem ser ofertados os seguintes modelos para uso:

- I - 20 bicicletas triciclo família (02 ou 03 lugares)
- II - 20 bicicletas individuais aro 20 (01 lugar)
- III - 5 bicicletas individuais aro 29 (01 lugar)
- IV - 10 bicicletas individual infantil (01 lugar)
- V - 5 skates
- VI – 10 Patins
- VII – 5 Carrinhos elétricos infantis

**5.3.1** A tenda poderá ser utilizada pelo prestador autorizado, considerando o número máximo de bicicletas a serem alugadas, até atingir o limite de 100 bicicletas no total, 10 skates, 20 patins e 10 carrinhos elétricos infantis;

**5.3.2** O limite máximo de vagas por prestador autorizado é de até 100 bicicletas.

**5.3.3** O horário de funcionamento de locação entre 08 as 23h.

**5.4** Os horários de locação de equipamentos deverão ocorrer entre 08:00 e 23:00 horas.

**5.4.1** O horário de visitação poderá ser alterado por instrumento próprio pela Secretaria do Gabinete do Prefeito, de acordo com épocas do ano e demandas específicas.

**5.4.2** A Secretaria do Gabinete do Prefeito poderá propor mudanças nas datas e locais indicados pelo responsável pela locação de bicicleta para fins turísticos habilitado





## **PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL GABINETE CIVIL**

oportunizando maior probabilidade de desenvolvimento de locação de equipamentos para fins turísticos na unidade.

**5.5** A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da Secretaria do Gabinete do Prefeito, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

**5.6** O Permissionário deverá portar a cópia da Permissão em local de fácil acesso.

**5.7** O Permissionário deverá se identificar com os seguintes elementos visuais, conforme modelo único a ser aprovado pela Secretaria do Gabinete do Prefeito:

I – Camisa contendo logotipo da empresa de fácil identificação;

II – Crachá contendo nome completo, foto, número da Permissão para prestação do serviço comercial de locação para visitantes para fins turísticos emitida pela Secretaria do Gabinete do Prefeito.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Cabe ao responsável pela locação de equipamentos para fins turísticos autorizado, as seguintes obrigações:

I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II - zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

III - manter em local de fácil acesso, durante o período de trabalho, os documentos necessários à identificação e à Permissão de funcionamento do empreendimento;

IV - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da adequada operação da atividade econômica;

V - tratar com gentileza, respeito e atenção todos os visitantes, equipe do Parque e demais prestadores de serviço, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

VI - exercer a atividade econômica de locação de bicicletas para visitantes para fins turísticos somente em dias, horários e locais permitidos;

VII - exercer exclusivamente a atividade econômica prevista na Permissão;

VIII - disponibilizar, para aluguel, bicicletas estabelecidas no edital, inclusive bicicletas de tamanho adequado para o público infantil;

IX – locar e manter as bicicletas sempre limpas e em condições adequadas para uso do visitante/locador, durante o prazo de vigência da Permissão;

X - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Permissão não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município;

XI - responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos, de seus empregados e demais representantes, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao Parque do Meio do Mundo;

XII - não suspender a atividade econômica de locação de bicicletas para visitantes para fins turísticos durante o horário de funcionamento sem prévia comunicação à Secretaria do Gabinete do Prefeito;

XIII - apresentar à unidade de conservação relatório mensal conforme modelo a ser fornecido pela Administração do Parque do Meio do Mundo contendo, no mínimo, quantitativo de pessoas atendidas e quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

Permissão, devendo o registro ser realizado por meio de voucher, com canhoto de comprovante;

XIV - instalar e recolher toda a estrutura móvel e mobiliário, como cadeiras e mesas, antes e após a finalização de sua operação;

XV - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente;

XVI - informar aos visitantes, no início da visita, os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural aberta, exigindo a assinatura de termo de conhecimento de riscos e normas do Parque de todos os seus clientes;

XVII - fornecer aos visitantes as informações preliminares sobre as condições da visita, eventuais restrições existentes para realização da atividade, os aspectos de segurança, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem estar dos mesmos;

XVIII – informar ao visitante/locador, antes da partida, o plano de atendimento de segurança e emergência;

XIX – informar imediatamente à Secretaria do Gabinete do Prefeito quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas durante a operação;

XX – fornecer, de forma OPCIONAL, 1 (um) capacete para cada ciclista, com certificado de segurança, informando ao visitante sobre a obrigatoriedade e importância do uso dos equipamentos de segurança;

§ 1º Dispor de capacetes certificados pelo Inmetro com diferentes tamanhos (XS, S, M, L, XL).

§ 2º Fornecer junto com o capacete uma touca higiênica descartável.

XXI – Disponibilizar tabela de preços em local legível e visível para os visitantes;

XXII – prestar apoio aos visitantes/locadores em situações de problemas mecânicos ocorridos com a bicicleta durante a vigência do serviço;

XXIII – estar devidamente identificado e uniformizado como prestador de serviço, através de uso de crachá e camisa;

XXIV - Oferecer seguro ao visitante, de forma OPCIONAL conforme a Lei Geral do Turismo;

XXV - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

XXVI - ter conhecimento sobre as áreas do Parque do Meio do Mundo em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar;

XXVII - informar aos visitantes sobre o correto uso e operação dos equipamentos a serem locados, bem como os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

XXVIII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior do Parque do Meio do Mundo;

XXIX - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XXX - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XXXI - permitir a vistoria da área do objeto da Permissão a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XXXII - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;





**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

XXXIII - comunicar à equipe do Parque do Meio do Mundo e à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXXIV - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**7.1** A Permissão para o exercício de locação de bicicletas, 20 patins e carrinhos elétricos infantis para fins turísticos no Parque do Meio do Mundo fica condicionada à realização de, no mínimo, 05 (cinco) dias de serviço por ano no interior do Parque, sem remuneração, de algumas das atividades listadas neste item:

I - Mutirões de limpeza conforme calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

II – Manutenção de trilhas utilizadas por ciclistas a ser planejada e divulgada pela unidade de conservação;

**7.2** Instalação de bicicletários de piso nos seguintes pontos: Dentro das instalações do Parque do Meio do Mundo.

§ 1º O Permissionário será responsável pela instalação de dois bicicletários, conforme modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, que comportem, no mínimo, o número de 55 bicicletas, distribuídos pelos pontos citados no item acima, os quais permanecerão no Parque do Meio do Mundo, mesmo após a finalização da vigência da Permissão.

§ 2º Caso seja necessário ampliar o número de vagas no bicicletário, será responsabilidade do Permissionário instalar a estrutura necessária.

§ 3º A manutenção dos bicicletários será responsabilidade do Permissionário durante todo o período válido da Permissão.

**7.3** Instalação e manutenção de sinalização junto aos bicicletários e em outros locais, a serem indicados pelo Parque, necessários para a operação da atividade.

**7.4** A validação da realização das atividades será realizada pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

## **8. DAS VEDAÇÕES**

**8.1** Ao prestador de serviço autorizado é vedado:

I - realizar a locação de equipamentos sem a autorização emitida pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

II - prestar ao visitante, dentro do Parque do Meio do Mundo, locação de equipamentos que não estejam devidamente autorizados;

III - utilizar faixas para divulgação da locação de equipamentos em locais não autorizados;

IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos municipais;

V - realizar a locação de equipamentos fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização do Parque do Meio do Mundo;



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Permissão.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A operação desenvolvida sob o âmbito dessa Permissão, limita-se ao exercício de locação de bicicletas para fins turísticos, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

**9.2** A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito dará ampla divulgação deste edital aos diversos setores interessados.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, com a devida observância à legislação vigente.

**9.4** Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao responsável pelo exercício de locação de bicicletas para fins turísticos qualquer forma de indenização.

**9.6** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM





**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

**ANEXO I  
MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

Pessoa Física

Venho solicitar autorização para o exercício de Permissão de equipamentos para fins turísticos no Parque do Meio do Mundo, modalidade Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

Dados do(a) responsável pela locação de equipamentos:

Nome\*: \_\_\_\_\_

Data de nascimento\*: \_\_\_\_\_

CPF\*: \_\_\_\_\_

RG\*: \_\_\_\_\_

Telefones\*: ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

E-mail\*: \_\_\_\_\_

Endereço\*: \_\_\_\_\_

---

Local/ Data/ Assinatura

\*preenchimento obrigatório



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

**ANEXO II  
MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

Pessoa Jurídica

Venho solicitar autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos no Parque do Meio do Mundo, modalidade Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

1. Dados do(a) responsável pela locação:

Nome do(a) representante legal\*: \_\_\_\_\_

Data de nascimento\*: \_\_\_\_\_

CPF\*: \_\_\_\_\_

RG\*: \_\_\_\_\_

CNPJ\*: \_\_\_\_\_

Comprovante do Alvará e fotocópia do contrato social? ( ) SIM ( ) NÃO

Telefones\*: ( ) \_\_\_\_\_;

( ) \_\_\_\_\_;

E-mail\*: \_\_\_\_\_

Endereço\*: \_\_\_\_\_

Número máximo de bicicletas a serem alugadas\*: \_\_\_\_\_

---

Local/ Data/ Assinatura

\*preenchimento obrigatório





**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE NORMAS E RISCOS  
INERENTES ÀS ATIVIDADES DE PASSEIOS EM ÁREA DO PARQUE DO MEIO  
DO MUNDO (PRESTADOR DE SERVIÇO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ e celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
DECLARO que conheço e assumo os riscos inerentes à locação de Bicicletas, Skates, Patins e  
Carrinhos Elétricos Infantis, para fins turísticos no interior do Parque do Meio do Mundo,  
portanto, responsabilizo-me pela minha segurança e da minha equipe, assim como a prestação  
de atendimento com qualidade, isentando o Parque do Meio do Mundo de qualquer  
responsabilidade em quaisquer casos de acidentes.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE: - Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque  
térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, entre outros, sendo  
o passageiro o maior responsável pela própria segurança. - Devo estar preparado para  
adversidades em caso de acidente/incidente. - Declaro que sou responsável por cumprir e  
fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os  
ordenamentos estabelecidos, bem como todas as regulamentações pertinentes que são  
impostas pelos órgãos reguladores para realização de locação de equipamentos.

CIENTE. \_\_\_\_\_  
Local, Data, Assinatura



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE NORMAS E RISCOS  
INERENTES ÀS ATIVIDADES DE PASSEIOS EM ÁREA DO PARQUE DO MEIO  
DO MUNDO (VISITANTE)**

Prezado(a),

Precisamos orientá-lo(a) sobre os riscos e responsabilidades ao se visitar a área do Parque do Meio do Mundo.

Lembramos que a equipe de funcionários da locação de Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis para fins turísticos terá o maior prazer em fornecer maiores informações caso ocorra alguma dúvida, assim como a equipe do Parque do Meio do Mundo.

Em casos de acidentes ligue para: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e/ou Resgate do Corpo de Bombeiro – 193.

**DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:** Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente. Tenho condições físicas e de saúde suficientes para realizar a atividade com o equipamento adquirido na locação. De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados. **É PROIBIDO:** Jogar lixo de qualquer espécie no ambiente. Todo o lixo produzido deve ser recolhido e trazido de volta.

CIENTE. \_\_\_\_\_

Local, Data, Assinatura





**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE CIVIL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, para os fins requeridos pelo Edital nº 001/2024 - Chamamento Público para Credenciamento e Permissão para Locação de Bicicletas, Skates, Patins e Carrinhos Elétricos Infantis, para Visitantes para Fins Turísticos no Parque do Meio do Mundo, que possuo experiência de (tempo em anos/meses) \_\_\_\_\_, desenvolvendo atividades comerciais de locação de equipamentos na localidade \_\_\_\_\_ /ou na empresa \_\_\_\_\_.

Referências para conferência das informações:

Nome/Contato: \_\_\_\_\_

Nome/Contato: \_\_\_\_\_